

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2012

Em atendimento ao artigo 52 da Lei 5.894, de 12 de setembro de 2002 e artigo 4º da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, SP, reunido em 16-dezembro-2011, aprovou por unanimidade a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS para o ano de 2012.

PREMISSAS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

As aplicações financeiras do IPREJUN obedecerão integralmente à resolução CMN 3.922/10.

A partir do mês de março de 2007, o IPREJUN adotou como índice de correção o IPCA em substituição ao INPC.

Portanto, a meta atuarial de 2012 será de IPCA mais 6% de juros ao ano. A estimativa do Governo Federal para o IPCA de 2012 está prevista para 5,39%. Assim, temos como previsão de meta atuarial a ser atingida em 2012 o índice de 11,39%.

Para efeito de estratégia de investimentos adotaremos a referida meta, podendo haver alteração durante o período, na hipótese do

Governo Federal rever os fundamentos da política monetária e de combate à inflação.

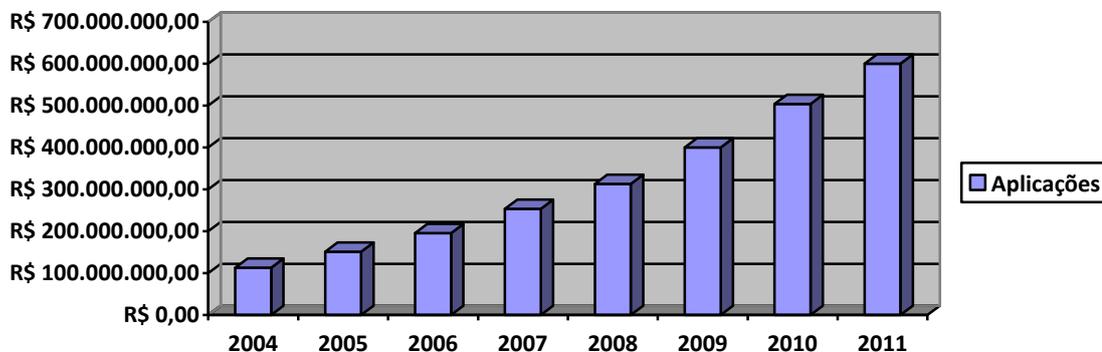
O patrimônio do IPREJUN, dividido por segmento, em 30 de novembro de 2011, é o seguinte:

Segmento	Volume financeiro	Participação no total
Títulos públicos	42.069.657,46	7,01%
Renda fixa	402.778.717,43	67,11%
Fidc	64.716.495,27	10,78%
Renda variável	65.728.403,90	10,95%
Multimercado	13.482.342,55	2,25%
Fundo Imobiliário	11.400.000,00	1,90%

No mercado financeiro, o patrimônio do IPREJUN teve a seguinte evolução:

DEZEMBRO/04	R\$ 112.973.921,50
DEZEMBRO/05	R\$ 150.703.700,51
DEZEMBRO/06	R\$ 195.383.170,48
DEZEMBRO/07	R\$ 253.220.916,82
DEZEMBRO/08	R\$ 312.795.541,78
DEZEMBRO/09	R\$ 400.322.116,67
DEZEMBRO/10	R\$ 504.215.060,39
NOVEMBRO/11	R\$ 600.175.616,61

A evolução segue assim representada:



MODELO DE GESTÃO

A gestão dos recursos será própria, nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 15, da Resolução 3922/2010, sendo que, em havendo compra de títulos públicos, a mesma dar-se-á por intermédio de agente selecionado e, no que diz respeito às aplicações em fundos de investimentos, por entidades credenciadas.

Somente se procederá a compra de títulos públicos se o montante de prêmio for superior a 7,50% de juros ao ano nos títulos lastreados em IPCA (NTN-B) e de 8,00% de juros ao ano nos títulos lastreados em IGPM (NTN-C).

Observar-se-á quanto ao vencimento dos títulos públicos o equilíbrio entre a necessidade de custeio do passivo e a liquidez do ativo, tendo como referência o cálculo atuarial.

Não haverá compra de títulos sem que haja aderência à informação divulgada por entidade de reconhecida idoneidade, possibilitando-se a compra com desvio máximo de até 15 pontos bases da tabela divulgada no dia anterior.

Em caso de compra, no dia aprazado, serão colhidos preços junto às corretoras e distribuidoras selecionadas, tendo-se como referência as empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil para atuar no mercado de venda de títulos públicos.

Os títulos, se comprados, serão registrados na conta do IPREJUN junto ao SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, e mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação do referido serviço junto à CVM.

No que se refere à seleção dos gestores, a mesma ocorrerá por meio da análise de questionário, com prazo de validade de 12 meses, atendendo aos seguintes critérios:

- Volume administrado;
- Patrimônio líquido da instituição;
- Experiência com clientes institucionais;
- Experiência na gestão de recursos dos RPPS;
- Qualificação técnica dos gestores;
- Experiência na gestão à previdência pública;
- Política de segregação;
- Modelo de gestão;
- Política de risco.

Aprovado o gestor, a Diretoria Executiva fixará percentual de investimentos sobre o patrimônio líquido do IPREJUN, que homologado pelo Conselho Deliberativo, vigorará até a análise de novo questionário.

PROPOSTA DE ALOCAÇÃO

A Resolução CMN 3.922/10, que delimita os limites e as possibilidades de aplicação das reservas financeiras dos Institutos de Previdência, permite a aplicação nos segmentos de renda fixa, renda variável e imobiliário.

Para a alocação de valores, ainda será necessário o atendimento aos seguintes critérios:

1. Aplicação em títulos de emissão do tesouro nacional, mediante autorização do Conselho Deliberativo, que definirá valores, tipos de títulos e vencimento dos mesmos;
2. Aplicação em fundos de investimentos adequados às exigências da Resolução CMN 3.922/10, desde que seguidos os rígidos critérios de escolhas:
 - 2.1. Que os fundos estejam classificados, no mínimo, como “A” pelas agências de “rating”, sempre que obrigatório;
 - 2.2. Os bancos oficiais estão isentos de classificação de “rating”.

- 2.3. Patrimônio líquido do fundo a ser investido seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para os fundos de renda fixa e de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para os de renda variável;
 - 2.4. Nos fundos de renda fixa e variável a participação do IPREJUN não poderá ser maior do que 20% (vinte por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo;
3. O limite de aplicação em um mesmo gestor não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do IPREJUN.

A rentabilidade dos fundos de investimentos será analisada mensalmente objetivando o cumprimento da meta atuarial e o compromisso com a meta estabelecida no regulamento.

Os fundos que, na análise dos últimos seis meses, tiverem as aderências inferiores às relacionadas a seguir serão resgatados:

- I. Renda fixa, 99% da meta estabelecida no regulamento;
- II. IMA, 95% da meta prometida;
- III. FIDC, 99% da meta prometida;
- IV. Fundos multimercados, 95 % das metas estabelecidas nos regulamentos.

Nos fundos de investimentos que se exige baixo risco, deverá ser certificado por grande empresa do ramo, de renome nacional e preferencialmente internacional.

O limite para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica será de 15%.

A autorização sobre os limites de alocação para cada gestor será estabelecida por proposta da Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo, sendo da competência da Diretoria Executiva a alocação dos recursos.

Referente aos fundos que cobram taxa de performance, o pagamento somente será possível se atender aos seguintes critérios:

- Periodicidade semestral para cobrança, salvo em casos de resgate;
- Superação do índice de referência;
- Superação do valor investido ou do valor do investimento na data em que tenha havido a última cobrança.

Desde o início, o IPREJUN já se afasta da possibilidade em aplicar seus recursos no segmento de imóveis, eis que não possui bem para integralizar investimentos neste setor.

O IPREJUN não venderá títulos em 2012.

Assim, fica aprovada a seguinte planilha de alocação:

Segmento	Tipo	Percentual
Renda fixa	Títulos públicos	Até 100%
Renda fixa	Operações compromissadas	Até 15%

Renda fixa	Fundos 100% títulos públicos com compromisso de buscar retorno IMA/IDKA	Até 100%
Renda fixa	Fundos referenciados em indicadores de desempenho com compromisso de retorno IMA/IDKA	Até 80%
Renda fixa	Fundos de renda fixa	Até 30%
Renda fixa	Fundos de direito creditórios em condomínio aberto	Até 8%
Renda fixa	Fundos de direito creditório em condomínio fechado	Até 5%
Renda fixa	Fundos renda fixa expressão “crédito privado”	Até 2%
Renda variável	Fundos expressão “ Ibovespa, IBrX ou IBrX-50”	Até 30%
Renda variável	Fundos de índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	Até 20%
Renda variável	Fundos de ações	Até 15%
Renda variável	Fundos multimercado	Até 5%
Renda variável	Fundos de Investimento em Participações fechado	Até 5%
Renda variável	Fundos imobiliários	Até 5%

O limite total para o segmento de renda variável é de 30% e o mínimo é de 5%, consideradas todas as suas modalidades de investimentos.

O limite para fundos de renda fixa que contenham na denominação “crédito privado” e FIDC fechado é de 05% do patrimônio líquido do IPREJUN, bem como o limite entre FIDC, latu sensu, e fundos de renda fixa que contenham a expressão “crédito privado” é de 15%.

CUSTÓDIA QUALIFICADA

O IPREJUN manterá controle de seus investimentos em custódia qualificada.

São parâmetros mínimos da custódia contratada:

1. Credenciamento junto a CVM;
2. Habilitação junto à ANBID;
3. Segregação da área de Asset e Tesouraria;
4. Realização de liquidação física e financeira;
5. Guarda dos ativos;
6. Administração de Proventos;
7. Relatórios para acompanhamento contendo:
 - 7.1. Posição diária da carteira;
 - 7.2. Demonstrativo de movimentação de caixa;
 - 7.3. Fluxo de caixa;
 - 7.4. Composição da carteira por segmentos;
 - 7.5. Compliance;

7.6. Relatório demandados pelo Ministério da Previdência Social;

7.7. Enquadramento legal.

RELATÓRIO MENSAL

Mensalmente, a Diretoria Executiva do IPREJUN apresentará relatório sobre a rentabilidade dos fundos aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, para a análise e aprovação.

PUBLICIDADE

Serão tornadas públicas através do site da Prefeitura, no espaço dedicado ao IPREJUN, informações relevantes referentes à gestão financeira do Instituto, com destaque para o desempenho mensal das aplicações financeiras.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em casos omissos nesta Política de Investimentos, aplicam-se os dispositivos da Resolução 3.922/2010.